



Projeto de Lei nº 035/2022.

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT

PROTOCOLO GERAL 154/2022
Data: 02/09/2022 - Horário: 08:33
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV
DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Alínea "a" do Art. 2º - Lei nº 307, de 12/06/1998), em função da mudança nível de instrução do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental de Ensino Médio para Ensino superior.

Nº. Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO
53	Fiscal Sanitário e Ambiental	Ensino Superior

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Artigo 6º - Lei nº 307 de 12/06/1998), com: alteração das referencia salarial dos cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental.

Nº. Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTIDAD ES	REFERENC IA SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL
53	Fiscal Sanitário e Ambiental	8	H-0 à H-9	40

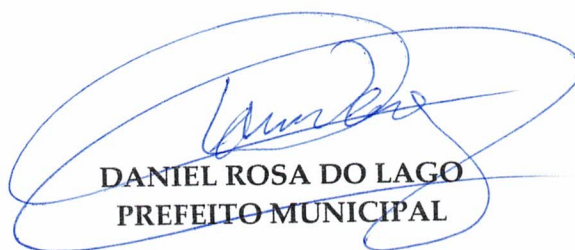


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

PORTO ALEGRE DO NORTE MT, 30 DE AGOSTO DE 2022.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 035/2022

“Dispõe sobre a alteração nos anexos I e IV da Lei Municipal nº 307/1998 e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum.

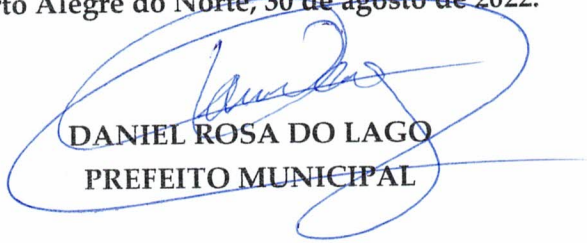
Na data de 29/10/2019 o Município de Porto Alegre do Norte assinou com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso um termo de compromisso cujo objeto é estruturar e reestruturar o serviço de Vigilância Sanitária conforme definido no Regulamento Técnico anexo à resolução CIB/MT nº 46 de 14 de junho de 2018 e utilizar os recursos financeiros repassado pelo Estado para a finalidade proposta.

Sob esta diretriz, o Município de Porto Alegre do Norte necessita reestruturar-se para dar continuidade à adequada gestão dos interesses públicos, as alterações propostas se fazem necessárias, tendo em vista a expansão do rol de serviços públicos prestados pela Vigilância Sanitária Municipal.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembléia.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

Porto Alegre do Norte, 30 de agosto de 2022.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL